

168

Lei nº 772 de 14 de Junho de 1972

**Que abre crédito especial de CR.8...
172,17 destinado a conceder aumento
de Pensão.**

**WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade,
Estado de São Paulo, e t c.**

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decretou
e ele promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Piedade auto-
rizado a conceder aumento da pensão de Dona. Iolga
res Arruda de Oliveira, da ordem de 21,5%, no va-
lor de CR.8172,17 (Cento e setenta e dois cruzei-
ros e setessete centavos), a partir de 1º de maio
do corrente exercício.**

**Artigo 2º - Para atender às despesas de que trata o artigo 1º,
fica reduzida a importância de CR.8172,17 (Cento
e setenta e dois cruzeiros e setessete centavos)**

a seguinte dotação orçamentária:

205 - 18.2.41.14 - 92.....CR.8 172,17

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Piedade, em 14 de Junho de
1972.**


**Wilson de Souza Lopes
Prefeito**

Registrada e publicada na mesma data supra.

**Eugenio Nolas da Paixão.
Diretor Geral.**